RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Acari/RN, 08 de setembro de 2025.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo art. 26, II, "h", do Regimento Interno;

Faço saber que a Câmara Municipal de Acari/RN aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Dispõe sobre a Criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal, do Município de Acari/RN e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Acari/RN.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal de Acari/RN.

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e uma Procuradora-Adjunta da Mulher, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º - O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º. Na ausência da Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função servidora da Câmara Municipal de Acari/RN, nos termos do *caput*.

Art. 3º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal de Acari/RN e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III – Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal de Acari/RN.

Art. 5º - A suplente de Vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para a Procuradoria da Mulher.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora da Mulher a da Procuradora-Adjunta da Mulher.

Sala das Sessões "Plenário Vereador Antônio Ferreira da Costa", 08 de setembro de 2025.

PALOMA VITORIA DA SILVA BARACHO:06451103454
Assinado de forma digital por PALOMA VITORIA DA SILVA BARACHO:06451103454
Dados: 2025.09.09 08:00:30 -03'00'

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO
Presidente